

- (二十一) 簽署送交中華人民共和國同類實體文書；
- (二十二) 批准金額不超過澳門幣五千元之招待費；
- (二十三) 簽署澳門監獄人員衛生護理證；
- (二十四) 按照法例規定，批准給予薪俸、年資獎金和其他補助及現行津貼；
- (二十五) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；
- (二十六) 按照七月二十五日第40/94/M號法令第二十二條第三款所述規定，許可囚犯接受採訪。

二、 獄長得以批示將有利於澳門監獄良好運作的權限轉授予副獄長或具主管職務之人員，但該批示須經保安司司長認可並刊登於《澳門特別行政區公報》。

三、 本轉授權限不妨礙收回權與監管權的行使。

四、 對行使現轉授的權限而作出的行為，可提起必要訴願。

五、 廢止第32/2000號保安司司長批示。

六、 本批示自公布日起產生效力。

二零零五年九月二十三日

保安司司長 張國華

### 第 92/2005 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第四條第二款和第七條，及第13/2000號行政命令第一、第二及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權限于澳門監獄獄長李錦昌學士或其法定代理人，以代表澳門特別行政區作為簽署人，與「電腦時代公司」簽訂有關購買「第二期囚犯管理系統」之合同。

二零零五年九月二十七日

保安司司長 張國華

二零零五年九月二十八日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

21) Assinar o expediente dirigido a entidades congéneres da República Popular da China;

22) Autorizar despesas de representação até ao montante de 5 000,00 (cinco mil) patacas;

23) Assinar os cartões de acesso a cuidados de saúde do pessoal do Estabelecimento Prisional de Macau;

24) Autorizar, nos termos legais, a concessão de vencimentos, prémios de antiguidade e outros abonos e subsídios em vigor;

25) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

26) Autorizar os reclusos a receberem visitas, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 40/94/M, de 25 de Julho.

2. Por despacho a publicar em *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário para a Segurança, o director pode subdelegar no subdirector, ou no pessoal com funções de chefia, as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento do EPM.

3. A presente subdelegação de competência é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

5. É revogado o Despacho do Secretário para a Segurança n.º 32/2000.

6. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

23 de Setembro de 2005.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.

### Despacho do Secretário para a Segurança n.º 92/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 13/2000, o Secretário para a Segurança manda:

São subdelegados no director do Estabelecimento Prisional de Macau (EPM), licenciado Lee Kam Cheong, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de «Sistema de gestão de reclusos — 2.ª Fase», a celebrar com «Companhia de Computador Si Toi».

27 de Setembro de 2005.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 28 de Setembro de 2005. — O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat*.